ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviços mecânicos, para Serviços de REMOÇÃO, REVISÃO, POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO E MONTAGEM BOMBA DE ALTA, da PÁ CARREGADEIRA CASE 621-E ano 2017, da Secretaria Municipal de Transportes.

ÍTEM	SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	REMOÇÃO, REVISÃO, POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO E MONTAGEM BOMBA DE ALTA, da PÁ CARREGADEIRA CASE 621-E ano 2017.	SV	1

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os ítens/serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.
2.2. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 72 horas após a emissão da Ordem de Compra, iniciar os serviços adjudicados.
2.3. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, no pátio da Garagem da Prefeitura Municipal, a menos que, em último caso, o maquinário deva ser removido para outro espaço.
2.4. Havendo a necessidade de remoção do maquinário, todas as despesas referente a mesma fica por conta da contratada.
2.5. Todos os materiais usados para o serviço é por conta da contratada, devendo a contratante pagar pelo valor total da proposta.
2.6. A prestação dos serviços deve ter garantia mínima de 90 dias, a contar da entrega do maquinário pela contratante.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de intervenção técnica na pá carregadeira Case 621-E justifica-se pelo estado de inoperância do equipamento, cujo sistema de alimentação demanda reparos especializados para garantir o funcionamento do motor e a eficiência do conjunto mecânico. A ausência desta máquina compromete diretamente a capacidade da Secretaria Municipal de Transportes em executar serviços essenciais de terraplanagem e movimentação de carga, impactando o cronograma de manutenção de vias públicas e o atendimento às demandas da administração municipal. A contratação apresenta-se como medida indispensável para a preservação do patrimônio público, evitando o agravamento de danos que poderiam elevar significativamente os custos com futuras manutenções corretivas. Diante do quadro atual, a execução dos serviços busca assegurar a eficácia administrativa e o atendimento aos princípios da economicidade e continuidade do serviço público. A presente demanda, embora não prevista no Plano de Contratações Anual,

apresenta caráter inadiável para a manutenção da eficiência operacional dos equipamentos públicos municipais.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os ítens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início dos serviços mencionados no objeto é 72 horas após a emissão da Ordem de Compra, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Adelândia-go;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos ítens com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os serviços/materiais conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Transportes referente o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas;

8.1.6. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos serviços e peça nos prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes no que tange aos dizeres do objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Transportes, será designado como a fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. o representante será responsável por acompanhar e

fiscalizar a entrega dos serviços/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal/gestor do contrato;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: **FICHA 205 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE 100.**

Adelândia, Goiás, 28 de Setembro de 2026.

KASSIO JUNQUEIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Transportes
Adelândia-Go